

EM PAUTA PARA O DIA  
21 / 06 / 79 às 13:00 h.  
Em 05 / 06 / 79  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

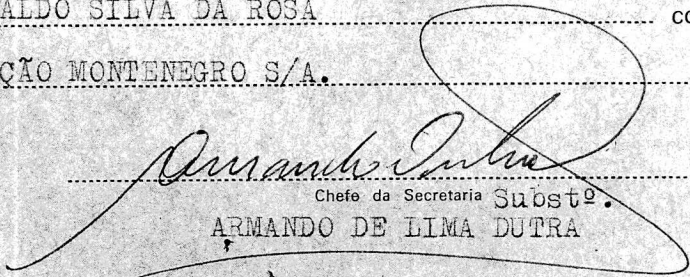
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 283/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ARNALDO SILVA DA ROSA contra  
VIACÃO MONTENEGRO S/A.

  
Chefe da Secretaria Subst.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adicional de insalubridade (grau médio) desde início.  
Cr\$ 2.950,08



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/8

Proc.nº 283/79 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 283/79  
Em 05 / 06 / 79

Aos 05 dias do mês de junho de 1979.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARNALDO SILVA DA ROSA

chapeador

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. Rua Ferestino P. de Souza - 651 - V. São João portador da C.P. — N.º

13.693, Série 544, e apresentou a seguinte reclamação contra

VIAÇÃO MONTENEGRO S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Capitão Porfírio-2238-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha p/rcda. desde 01.11.78, percebendo Cr\$18,00 por hora.  
Que faz serviço de chapeação não recebendo adicional de insalubridade.

RECLAMA:

Adicional de insalubridade (grau médio) desde início..... Cr\$2.950,08

O reclamante fica ciente de que a audiência, digo, audiência será realizada no dia 21 de junho de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Arnaldo Silva da Rosa  
Arnaldo Silva da Rosa (rcte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

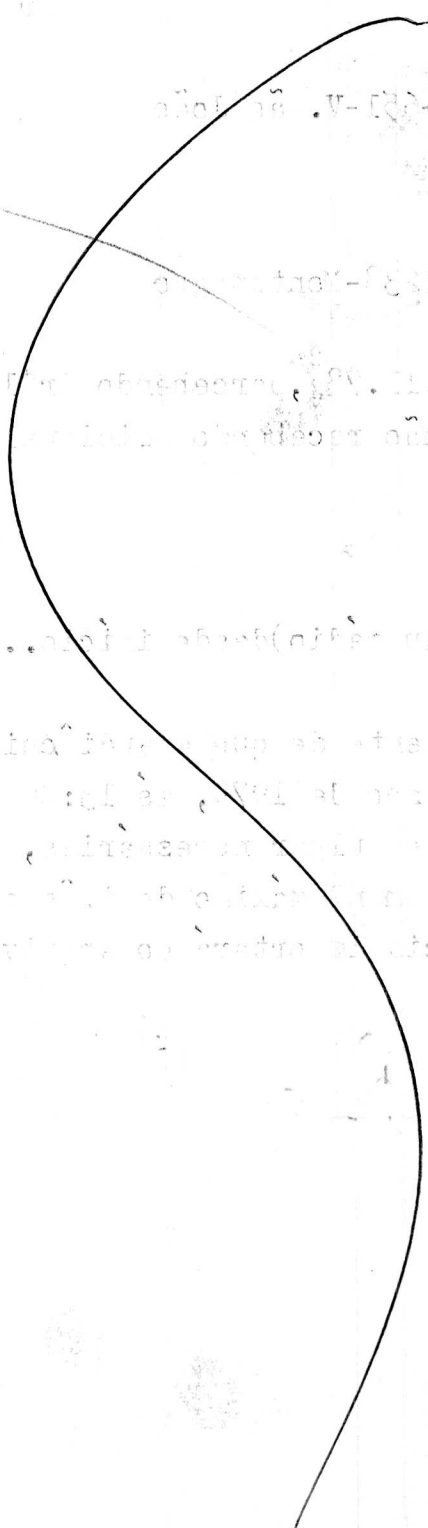
ampo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
lida e expedida a devida notificação  
recda através do Of. de Just. Aval.  
Dado em

Montenegro, 05 de 06 de 1949

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
[assinatura]

Proc. nº 283/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À VIAÇÃO MONTENEGRO S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Capitão ~~XXX~~ Porfírio, nº 2238-N/C.

PARTES: Reclamante: ARNALDO SILVA DA ROSA

Reclamado: VIAÇÃO MONTENEGRO S/A.

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e um ( 21 ) do mês de junho/79, às treze ( 13:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 05 de junho de 19. 79

09.06.79

[assinatura]  
ARMANDO DE LIMA DINIZ  
V. S. SECRETARIA, SECRETARIA

p.p. Viação Montenegro S/A

Luiz A. L. Baggio - Chefe Escritório



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11.30 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a VIAÇÃO MONTENEGRO SA na pessoa de seu chefe de escritorio, sr. LUIZ ANTONIO L. BAGGIOTTO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ci-

ente. Montenegro, 09 de junho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada do ato de audi-

ência que segue.

Em 21 de junho de 1979.

*Amândio Dutra*

COMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
98

PROCESSO Nº 283/79.....

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARNALDO SILVA DA ROSA, reclamante e VIAÇÃO MONTENEGRO S.A, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: adicional de insalubridade (grau médio), no total de Cr\$2.950,08. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Luiz Antonio Librelotto Baggiotto, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta, acompanhada de seu patrono Dr. Julio Aristeu Rosa, que junta procuração. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$1.600,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$157,60, cabendo Cr\$78,80 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

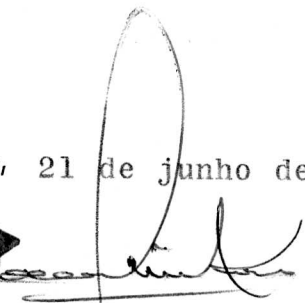
# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular **VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.**, CGC 91.359.281, por seu diretor **JOÃO FLAVIO KOCH**, abaixo assinado,

nomeia e constitui seu procurador o **Dr. JULIO ARISTEU ROSA**, CPF 013.037.080, OAB/RS 8.643, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, n°. 1514, para o fim especial de: **contestar reclamatória trabalhista que lhe move ARNALDO SILVA DA ROSA**

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente.

Montenegro, 21 de junho de 1979

  
Cartório  
**KINDEL**

<b>TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS</b>	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051)632.1421	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<i>João Flavio Koch</i>
Dou fé. Em Test.º	<i>Antônio Luiz Kindel</i> da verdade.
Montenegro,	<b>21 JUN 1979</b>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião *Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 283/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ARNALDO SILVA DA ROSA e o Reclamado VIACÃO MONTENEGRO S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBST.  
*Arnaldo Silva da Rosa*  
Reclamante  
*Julio*  
Reclamado



# JUNTADA

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data:

Em 27 de Junho de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF 91359281/0001-29		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 15.06.79	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VIACÃO MONTENEGRO S/A		04 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Capitão Porfírio		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CÉDULA	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PEDIDO DE JUNTADA	16 Nº DO PROCESSO 000 283/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 78,80
31 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - Cr\$
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ 78,80		30
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCI de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 283/79	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
RECLAMANTE(S) Armando Silva de Rosa	RECLAMADO(A) Viação Montenegro S/A		
GUIA Nº 193/79	EXPEDIDA EM 21 6 79	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco de Brasil S.A.	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 06 de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00669	B.B. - Montenegro RS	59000
	26 JUN 1979	
	FLAVIO	